

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 097/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 328/2016

TIPO "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do TIPO **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de empresas interessadas, conforme descrito no Item I - Objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Decreto Municipal N°. 4.416/2003, Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, n°. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, às 09h00min do dia 19 de ABRIL de 2017, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme o anexo IV deste Instrumento.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 724.800,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos Reais)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento,** os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.**

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição;**

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*
- 3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope Nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*
- 4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer*

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.2.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o Anexo V deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 - Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo II deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo II deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor por item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações.

4.3.4.1. *A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital *não desobriga* a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.*

4.4 - Do Envelope N.º 2 - Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) NÃO HÁ a exigência de apresentação de AMOSTRAS.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e *compatível com o Objeto licitado*;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o Anexo IV deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- c.2.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c.2.1.) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- c.3.) A empresa licitante deverá possuir os indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente à relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

c.3.1.) *Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.*

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório.*

d.2.) Específica:

d.2.1.) No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) não há a exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas licitantes.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo II deste Edital.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação das Amostras:

7.4.1. A avaliação das Amostras se dará somente após a etapa de lances de cada item, sendo exigida *apenas* dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas Amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item e o nome da empresa licitante.

7.4.3. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA por item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das Amostras dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira convocará os proponentes remanescentes, segundo a ordem de classificação.

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. *Os itens retidos NÃO serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento.*

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

- 9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.
- 9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas desde logo a apresentar contra-razões *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente*.
- 9.3. *Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.*
- 9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).
- 9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *da qual serão comunicadas todas as licitantes, por aviso enviado ao endereço de e-mail cadastrado na Divisão de Licitações.*

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.
- 10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.
- 10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

- 11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da assinatura do Contrato Inicial, *os valores poderão ser reajustados*, considerando o IPCA ou, na falta dele, outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.5. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0209 26 782 2606 2.156 3390 30 - 479 - Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0213 01 08 244 0816 2.058 3390 30 - 655 - Material de Consumo - Manutenção da Divisão de Assistência Social;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 667 - Material de consumo - Manutenção do Programa Bolsa Família;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 688 - Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 087 - Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 - Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 034 - Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 414 - Material de Consumo - Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 309 - Material de consumo - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 352 - Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao Processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4.1. O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.1.4.2. Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Do Contrato de Expectativa de Fornecimento:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual de Expectativa de Fornecimento, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Expectativa, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato de Expectativa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. As peças e acessórios serão solicitadas com suas características gerais, códigos, por item, original da montadora e/ou fabricante. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que retorne, via e-mail ou fax do orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pelo contratante, caso verifique:

- A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;
- B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;
- C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições contratuais.

14.1.2. Caso alguns componentes/peças/acessórios e acessórios não constarem nem da tabela oficial original de preços da montadora, em ultimo caso, a Contratada deverá orçar as peças e acessórios, tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora, incluindo sobre estes o percentual de desconto ofertado no certame licitatório correspondente, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.3. O Fornecedor deverá informar marca e modelo dos bens/materiais ofertados para verificação de compatibilidade com o objeto.

14.1.4. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Obras**, Pç. Dr. Delfim Moreira, 77, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato de Expectativa de Fornecimento:

14.4.1. O Contrato de Expectativa de Fornecimento vigorará, desde a data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXX de XXXX.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DESTES REGISTROS:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual e/ou Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações*.

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão*.

19.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação*.

19.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

19.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação*.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG*.

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. Toda as informações apresentadas neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia*.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 20.2. **Anexo II** – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento;
- 20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope N°. 01*);
- 20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;
- 20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope N°. 02*);
- 20.6. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

Santa Rita do Sapucaí/MG, 27 de Novembro de 2015.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 328/2016

TIPO "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA Nº. ***/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0328/2016.

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, nº. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Administração e Recursos Humanos / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Saúde, **Sra. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado CONTRATANTE em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2015, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº. 411/2015, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial Nº. 097/2016 – RP 057/2016 e em seus Anexos, que constituem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. A Tabela/Catálogo a ser seguido deverá ser:

- Peças e acessórios Agrale / Comil (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Case Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Caterpillar Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Chevrolet (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Clark Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Dynapac Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Fiat Allis Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Fiat Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Ford (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Ford Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)

- Peças e acessórios Honda Motocicletas (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Huber Waco Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Iveco Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios John Deere Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Massey Ferguson Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Mercedes Bens (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Mercedes Bens Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Randon Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Toyota. (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Volkswagen Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Volkswagen Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Yamaha (Catálogo e tabela última disponível 2015)

4.2. No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

4.3. Para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas, a empresa vencedora deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade *web*, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de *software*), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária.

4.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado nesta Ata de Registro de Preços, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.5. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.6. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.7.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.7.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação,

Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) Produto(s):

5.1.1. As peças e acessórios serão solicitadas com suas características gerais, códigos, por item, original da montadora e/ou fabricante. A fornecedora terá o prazo de 24 horas para que retorne, via e-mail ou fax do orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pelo contratante, caso verifique:

- A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;
- B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;
- C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições contratuais.

5.1.2. Caso alguns componentes/peças/acessórios e acessórios não constarem nem da tabela oficial original de preços da montadora, em ultimo caso, a Contratada deverá orçar as peças e acessórios, tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora, incluindo sobre estes o percentual de desconto ofertado no certame licitatório correspondente, observando o prazo máximo de 24 horas.

5.1.3. O Fornecedor deverá informar marca e modelo dos bens/materiais ofertados para verificação de compatibilidade com o objeto.

5.1.4. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.5. As peças e acessórios deverão ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de “Linha de Montagem” devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

5.1.6. No caso de peças e acessórios recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas como citadas no item anterior a Secretaria deverá ser comunicada, por escrito ou através de e-mail, para que haja verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado.

5.2. Da Entrega do (s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Obras**, Pç. Dr. Delfim Moreira, 77, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .
- 8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.097/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0209 26 782 2606 2.156 3390 30 - 479 - Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0213 01 08 244 0816 2.058 3390 30 - 655 - Material de Consumo - Manutenção da Divisão de Assistência Social;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 667 - Material de consumo - Manutenção do Programa Bolsa Família;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 688 - Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 087 - Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 - Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 034 - Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 414 - Material de Consumo - Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 309 - Material de consumo - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 352 - Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Ficam as empresas contratadas obrigadas a observar o disposto nesta Ata de Registro de Preços, bem como o disposto no Edital do Pregão Presencial N°. 097/2016, no Termo de Referência daquele Edital e nos demais atos pertinentes, que passam a integrá-la, independente de transcrição.

12.2. No caso de vencer a tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catálogo/tabela on-line.

12.3. No caso de vencer os catálogos e tabelas eletrônicas, a empresa vencedora deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade *web*, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de *software*), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária.

12.4. As peças e acessórios deverão ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

12.5. No caso de peças e acessórios recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas como citadas no item anterior a Secretaria deverá ser comunicada, por escrito ou através de e-mail, para que haja verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0097/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS

*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo*

NORIVAL FERNANDES MENDES

*Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social*

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO BRAZ DE FARIA

*Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito*

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 328/2016

TIPO “MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N°. XXX/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato, representado (conforme Decreto nº. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Administração e Recursos Humanos, **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, (Ordenador de Despesas) da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUÍZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, (ordenador de despesas) da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e **SR. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, Controle Interno, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, brasileira, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente contrato de expectativa de fornecimento: **DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida da Licitação nº.328/16, na modalidade Pregão Presencial nº. 0097/2016 – Registro de Preços nº.057/2016, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 6.098/2008 e Lei Complementar 123/06, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato de fornecimento **DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão

Presencial nº. 097/2016 - RP 057/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I - Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item, a serem aplicados sobre os preços do(s) produto(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a entrega dos produtos destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, nas quantidade definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos na ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de xx de xxxx de xxxx

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$..... (..... reais).

ITEM	CATÁLOGO	UNID.	POCENTAGEM DE DESCONTO

4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da assinatura do Contrato Inicial, *os valores poderão ser reajustados*, considerando o IPCA ou, na falta dele, outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) Produto(s):

5.1.1. As peças e acessórios serão solicitadas com suas características gerais, códigos, por item, original da montadora e/ou fabricante. A fornecedora terá o prazo de 24 horas para que retorne, via e-mail ou fax do orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pelo contratante, caso verifique:

- A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;
- B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;
- C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições contratuais.

5.1.2. Caso alguns componentes/peças/acessórios e acessórios não constarem nem da tabela oficial original de preços da montadora, em ultimo caso, a Contratada deverá orçar as peças e acessórios, tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora, incluindo sobre estes o percentual de desconto ofertado no certame licitatório correspondente, observando o prazo máximo de 24 horas.

5.1.3. O Fornecedor deverá informar marca e modelo dos bens/materiais ofertados para verificação de compatibilidade com o objeto.

5.1.4. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.1.5. As peças e acessórios deverão ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de “Linha de Montagem” devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

5.1.6. No caso de peças e acessórios recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas como citadas no item anterior a Secretaria deverá ser comunicada, por escrito ou através de e-mail, para que haja verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado.

5.2. Da Entrega do (s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Obras**, Pç. Dr. Delfim Moreira, 77, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0209 26 782 2606 2.156 3390 30 - 479 - Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0213 01 08 244 0816 2.058 3390 30 - 655 - Material de Consumo - Manutenção da Divisão de Assistência Social;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 667 - Material de consumo - Manutenção do Programa Bolsa Família;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 688 - Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 087 - Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 - Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 034 - Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 414 - Material de Consumo - Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 309 - Material de consumo - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 352 - Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/2008.

7.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

7.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este contrato.

7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 bem como Art.15 § 1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 7º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, endo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

DISPOSIÇÕES FINAIS -CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.2.3.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 0097/2016 – RP 057/2016, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

10.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. As peças deverão ser novas, e serão aceitas apenas peças que sejam de “Linha de Produção” devidamente certificada (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos que estão fora de linha de produção), as peças recondicionadas e remanufaturas e/ou usadas só serão aceitas, após comunicação, por escrito ou através de e mail para Secretaria de Obras, para verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 328/2016

TIPO “MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		INSC. EST.:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	- Peças e acessórios Agrale / Comil (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
2	- Peças e acessórios Case Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
3	- Peças e acessórios Caterpillar Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
4	- Peças e acessórios Chevrolet (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
5	- Peças e acessórios Clark Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
6	- Peças e acessórios Dynapac Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
7	- Peças e acessórios Fiat Allis Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
8	- Peças e acessórios Fiat Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
9	- Peças e acessórios Ford (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
10	- Peças e acessórios Ford Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
11	- Peças e acessórios Honda Motocicletas (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
12	- Peças e acessórios Huber Waco Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
13	- Peças e acessórios Iveco Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
14	- Peças e acessórios John Deere Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
15	- Peças e acessórios Massey Ferguson Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
16	- Peças e acessórios Mercedes Bens (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
17	- Peças e acessórios Mercedes Bens Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
18	- Peças e acessórios Randon Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo	
19	- Peças e acessórios Toyota. (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	

20	- Peças e acessórios Volkswagen Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
21	- Peças e acessórios Volkswagen Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo	
22	- Peças e acessórios Yamaha (Catálogo e tabela última disponível 2015)	1	Catálogo	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias				
DECLARAMOS ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADO NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO				

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 328/2016

TIPO “MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Administração e RH, Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Desenvolvimento Social; Educação; Obras e Desenvolvimento Urbano, Gabinete e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de **Peças e acessórios Automotivos** para manutenção dos veículos e viaturas do Município de Santa Rita do Sapucaí.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – A Tabela/Catálogo a ser seguido deverá ser:

- Peças e acessórios Agrale / Comil (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Case Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Caterpillar Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Chevrolet (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Clark Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Dynapac Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Fiat Allis Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Fiat Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Ford (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Ford Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Honda Motocicletas (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Huber Waco Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Iveco Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios John Deere Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Massey Ferguson Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Mercedes Bens (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Mercedes Bens Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)

- Peças e acessórios Randon Maquinas (DER Maio 2007)
- Peças e acessórios Toyota. (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Volkswagen Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Volkswagen Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)
- Peças e acessórios Yamaha (Catálogo e tabela última disponível 2015)

2.1.2 - No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

2.1.3 - Para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas, a empresa vencedora deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade *web*, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de *software*), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária.

2.2 - As peças e acessórios deverão ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de “Linha de Montagem” devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

2.3 - No caso de peças e acessórios recondicionadas, remanufaturadas e/ou usadas como citadas no item anterior a Secretaria deverá ser comunicada, por escrito ou através de e-mail, para que haja verificação e aceite quanto as questões de qualidade e preço aplicado.

2.4 - As empresas deverão apresentar comprovação que são fornecedoras do setor, para fornecimento de peças e acessórios automotivos e apresentar Atestado de boas praticas emitido por Empresas ou Órgãos Públicos onde tenham atuado ou atua no mercado objeto da contratação.

2.5 - As empresas deverão apresentar Atestado de boas praticas, emitido por Empresas ou Órgãos Públicos onde prestou serviços similares.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da Solicitação dos Produtos:

3.1.1 - As peças e acessórios serão solicitadas com suas características gerais, códigos, por item, original da montadora e/ou fabricante. A fornecedora terá o prazo de 24 horas para que retorne, via e-mail ou fax do orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pelo contratante, caso verifique:

- A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;
- B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;
- C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições contratuais.

3.1.2 - Caso alguns componentes/peças/acessórios e acessórios não constarem nem da tabela oficial original de preços da montadora, em ultimo caso, a Contratada deverá orçar as peças e acessórios, tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora, incluindo sobre estes o percentual de desconto ofertado no certame licitatório correspondente, observando o prazo máximo de 24 horas.

3.1.3 - O Fornecedor deverá informar marca e modelo dos bens/materiais ofertados para verificação de compatibilidade com o objeto.

3.1.4 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da Validade do Contrato:

4.1.1 - O contrato vigorará até XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

4.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

4.2.1 - O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1, exceto em casos emergenciais estabelecidos pela Contratante.

4.3 - Do Pagamento:

4.3.1 - O prazo inicial será de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 235 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 237 - Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 -250 - Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0209 26 782 2606 2.156 3390 30 / 479 - Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 -Material de Consumo - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS;

02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 668- material de consumo - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30- 688 - material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

02.02.02.12 361 1202 2.096 339030 - 087 - material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação.

02.01.04.122.0402.2.216.339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

02.01.06.182.0601.2.035.339030 - 34 - Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 / 414 - Material de Consumo - Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 309 - Material de consumo - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SAÚDE.

02.06.01.10.302.1001.2.374.3390.30 - 352 - Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Administração

- 6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Daniele Helena Pivoto Brandão**.
- 6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.2 – Agricultura e Obras

- 6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Renata Virginia de Faria**.
- 6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.3 – Desenvolvimento Social

- 6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Rita de Cássia Faria Baptista**.
- 6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

6.4 – Educação

- 6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Adriana Dias Leão Moreira**.
- 6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.5 – Gabinete

- 6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do servidor **Pedro Fernandes Filho**.
- 6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor **Rodrigo Braz de Faria**.
- 6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Gabinete do Prefeito.

6.6 – Saúde

6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.2 – A fiscalização do contrato a cargo do servidor **Pedro Fernandes Filho**

6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Priscila Gouvea**.

6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES: (Não utilizar como modelo de Proposta)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.
1	- Peças e acessórios Agrale / Comil (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
2	- Peças e acessórios Case Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
3	- Peças e acessórios Caterpillar Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
4	- Peças e acessórios Chevrolet (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
5	- Peças e acessórios Clark Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
6	- Peças e acessórios Dynapac Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
7	- Peças e acessórios Fiat Allis Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
8	- Peças e acessórios Fiat Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
9	- Peças e acessórios Ford (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
10	- Peças e acessórios Ford Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
11	- Peças e acessórios Honda Motocicletas (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
12	- Peças e acessórios Huber Waco Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
13	- Peças e acessórios Iveco Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
14	- Peças e acessórios John Deere Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
15	- Peças e acessórios Massey Ferguson Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
16	- Peças e acessórios Mercedes Bens (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
17	- Peças e acessórios Mercedes Bens Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
18	- Peças e acessórios Randon Maquinas (DER Maio 2007)	1	Catálogo
19	- Peças e acessórios Toyota. (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
20	- Peças e acessórios Volkswagen Caminhões (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
21	- Peças e acessórios Volkswagen Leve (Catálogo e tabela no site e senha eletrônica)	1	Catálogo
22	- Peças e acessórios Yamaha (Catálogo e tabela última disponível 2015)	1	Catálogo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 328/2016

TIPO “MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N°. 02)

A empresa _____, com sede à _____, N°. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 097/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2016

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 328/2016

TIPO “MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ